

PEDIDO DE COMPRA 2025/215

À CLC

Solicitamos a contratação de curso de capacitação para a servidora municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), com o curso on-line no Cairo Instituto. De formação para Assistente Social de Cras&Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025. Autorizado pelo Sr. Prefeito. Estudo Técnico Preliminar e Proposta em anexo a este processo.

Justificativa :

Emissão : 14/01/2025

Destino : CRAS - Centro de Ref. de Assit. Social (Atualizado)\Prédio Principal\Sala 002 - Técnica

Autorização : 14/01/2025

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/729 - Prefeitura Municipal de Imbé	Valor Utilizado :	450,00
Programa de Trabalho	: 12.06.08.244.0029.2553 - FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1660 - Transferência de Recursos do FNAS		
Destinação	: 0000210 - Assistência Social - União - Bolsa Família		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	UNIDADE	860	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - servidora Fabiana Linhatti Feliciano nos dias 12 e 13 de fevereiro 2025.	1,00	450,0000	450,00
Valor Total do Pedido						450,00

5001 2025
14 01 25
D

Nome : ALESSANDRA MACHADO

Declaração do Ordenador da Despesa

D E C L A R O, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2025. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante /

Alessandra Machado
Secretária Adjunta SMDs
Portaria 1597/2022

Secretário da Pasta

Autosizado

15/01/25

o de 2000.

Henrique Vedovato
Prefeito Municipal



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço <https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> no navegador de sua preferência e informe a chancela:

WGNN.JX9R.PMQC.CTR2

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.



Portal de Legislação do Município de Imbé / RS

**PORTARIA Nº 1.206, DE 27/05/2024
REVOGA A PORTARIA Nº 603/2023 E DESIGNA SERVIDORES.**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 22/05/2024, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que não venham a gerar um Contrato Administrativo de Serviços, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a nota de empenho.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Aquisição de Bens

Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Departamento de Almoarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos P. Maldaner	17691	Estoquista

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Serviços Comuns

Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativa
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Patrícia dos Santos	13944	Coordenadora Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único. Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 603, de 31/03/2023.

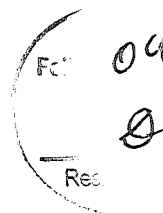
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

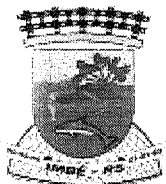
Per 03
Res 1

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES
RAMOS
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de curso de capacitação para a servidora municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), com o curso on-line no Cairo Instituto. A atuação interdisciplinar do Assistente social e psicólogo no Cras & Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

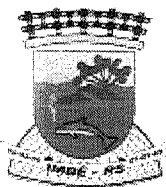
3.5.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou à declarante, serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste ETP, assinado por representante da pessoa jurídica que o emite.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

For: 05
Ass: [assinatura]
Res: [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3.7.1. Não se aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 Contratação de empresa para ministrar de forma on-line o Curso on-line: Sobre o papel da Recepção.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
01	860	Curso de capacitação e aperfeiçoamento – Curso de capacitação e aperfeiçoamento para a servidora Fabiana Linhatti Feliciano nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2025.	Unidade	1

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

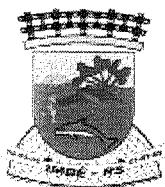
5.1. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se da necessidade de contratação de curso de capacitação para a servidora Fabiana Linhatti Feliciano da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS) do município de Imbé, com o curso on-line: A atuação interdisciplinar do Assistente Social e psicólogo no Cras & Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2025, O curso tem a finalidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



contribuir na operacionalização dos Serviços Ofertados no equipamento CRAS, com enfoque na recepção a partir

das especificidades dos territórios e das famílias que o compõem, subsidiando as equipes de referência dos CRAS e gestores municipais, no cumprimento dos objetivos do principal Serviço da Proteção Social Básica do SUAS. Pensar na qualificação profissional aliado à Educação Permanente no SUAS, permite resultados efetivos no trabalho, assim como nos aproxima dos objetivos estabelecidos pela Política de Assistência Social.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá através do e-mail assistencia@imbe.rs.gov.br ou telefone 3627-8545 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. O curso será transmitido Em sala do Google Meet privada.

O horário do curso será o seguinte:

- 12 de Fevereiro de 2025: das 13:30 min às 17:30 h.
- 13 de Fevereiro de 2025: das 13:30 min às 17:30 h.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

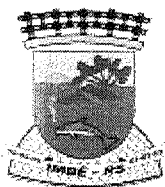
9.4.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar será pelo regime de execução empreitada por preço global.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. O curso será realizado de forma on-line, com carga horária de 8 horas, com início no turno da tarde: 13:30 às 17:30 h nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2025.

Conteúdo programática;

- Breve histórico da Política Pública de Assistência Social;
- Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade:
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:
- Objetivos:
- Desafios da articulação entre CRAS e CREAS:
- Mudamos a legislação, mas e a concepção?
- Os desafios do trabalho interdisciplinar no SUAS:
- Objetivos de trabalho (psicólogo e assistente social),
- A interdisciplinaridade enquanto estratégia de atuação:
- Metodologias interdisciplinares de trabalho no CRAS e CREAS:
- Instrumentais de trabalho e suas aplicabilidades:
- Rede de Atendimento Socioassistencial e Intersetorial:
- Impacto do trabalho social e as aquisições dos usuários na Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

- 9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

- 9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

- 9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

- 9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

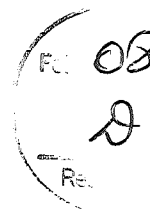
- 9.10.1. O suporte será disponibilizado através do Email: contato@cairoinstituto.org.
Através de nosso telefone comercial (47) 2122-3605 ou whatsapp: (47) 99960-1220.

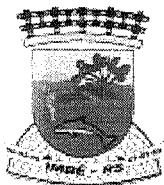
9.11. LIMPEZA:

- 9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

- 9.12.1. Inscrição inclui acesso à plataforma interativa(o aluno poderá esclarecer suas dúvidas através de chat, com perguntas escritas ou ainda participações ao vivo);
Material de apoio disponível para download antes do curso;
Grupo exclusivo no Whatsapp;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Gravação disponível por tempo determinado, conforme normativas;
Gravação de participação válido em todo território nacional. (Frequência mínima de

85%).

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, dotar a servidora, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social, para o aperfeiçoamento no atendimento a população.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, indicamos a portaria 1.206/2024, DE 27/05/2024, para gestão e fiscalização do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para atuação junto a contratação

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

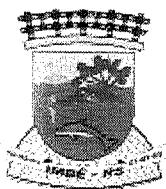
14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Levando em consideração as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar onde o Instituto Cairo é o único a estar ofertando o referido curso.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rec. 09
Rel. 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

2.553 – Fortalecimento do Suas – Bloco Gestão do programa bolsa família e cadúnico.

Cod. Red. 0729 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rubrica Item: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação do item presente neste Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. ANEXOS

- 18.1 Anexo 1: Estimativa do valor da contratação.
Anexo 2: Cursos ofertados pelo IGAM.
Anexo 3: Cursos ofertados pela DPM Educação Ltda.
Anexo 4: Atestado de Exclusividade Instituto Cairo.
Anexo 5: Documentos de habilitação da melhor proposta – Dispensa de Licitação.

Imbé, 08 de Janeiro de 2025.

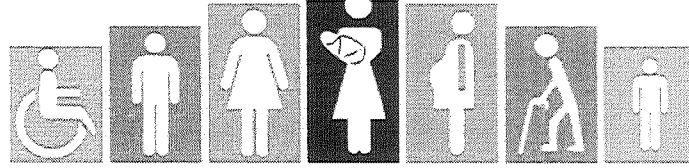
Elaborado por:

Milene Brum dos Santos

Milene Brum Dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula: 17300

Milene Brum dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 17300

R\$ 450,00 *recurso vinculado*
 Compartilhar Crie um design com o Canva
Kalirama Feliciano



F.M.B.

Curso on-line: A atuação Interdisciplinar do Assistente Social e Psicólogo no CRAS & CREAS

On-line (Ao vivo)

12 e 13 de Fevereiro

Programação

Sujeita a alterações sem aviso prévio.

PRIMEIRO DIA 12.02

▲ 13:00

Abertura da sala e recepção dos participantes

▲ 13:30 às 17:30

Conteúdo programático

▲ 17:30

Encerramento das atividades do dia

SEGUNDO DIA 13.02

▲ 13:15

Abertura da sala e recepção dos participantes

▲ 13:30 às 17:30

Conteúdo programático

▲ 17:30

Encerramento do curso

Conteúdo Programático

Sujeito a alterações sem aviso prévio. O Conteúdo Programático não necessariamente será apresentado nesta ordem.

- Breve histórico da Política Pública de Assistência Social;
- Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade:
 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
 - Objetivos;
 - Desafios da articulação entre CRAS e CREAS;
 - Mudamos a legislação, mas e a concepção?
- Os desafios do trabalho interdisciplinar no SUAS:
 - Objetivos de trabalho (psicólogo e assistente social);
 - A interdisciplinaridade enquanto estratégia de atuação;
 - Metodologias interdisciplinares de trabalho no CRAS e CREAS;
 - Instrumentais de trabalho e suas aplicabilidades;
 - Rede de Atendimento Socioassistencial e Intersetorial;
- Impacto do trabalho social e as aquisições dos usuários na Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade

11
D



É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENVOLVIDO COM EXCLUSIVIDADE PELAS DOCENTES, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98.



(47) 9 8909-2117 (47) 2122-3605
 comercial@cairoinstituto.org

[HOME](#)[AGENDA](#)[O CAIRO](#)[IN COMPANY](#)[REPORTAGENS](#)[CERTIDÕES](#)[PORTFÓLIO](#)[CERTIFICADO](#)[CONTATO](#)

EVENTO ON-LINE

**CURSO ON-LINE: A ATUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR DO ASSISTENTE
SOCIAL E PSICÓLOGO NO CRAS & CREAS**[PROGRAMAÇÃO](#)[QUERO MEU INGRESSO](#)

DATA:

12 e 13 de fevereiro

LOCAL:

On-line

CARGA HORÁRIA:

8h**CONTATE NOSSA EQUIPE DE ATENDIMENTO E SOLICITE SEU ORÇAMENTO**

FALE COM NOSSOS CONSULTORES

OBJETIVO:

Fortalecer o trabalho interdisciplinar de psicólogos e assistentes sociais, por meio de metodologia teórico-prática, pautada nos princípios e parâmetros técnicos de funcionamento (orientações técnicas e legislação em vigor) e em uma visão ética, crítica e humanizada, bem como, as necessárias articulações para atingir os objetivos dos serviços, dialogando e vivenciando metodologias, ferramentas e estratégias para a compreensão das relações de trabalho respeitando, suas particularidades, fortalecendo e qualificando suas atuações.

PÚBLICO-ALVO:

Assistentes Sociais e Psicólogos que atuam em CRAS e CREAS e demais interessados.

METODOLOGIA:

Curso no formato online, através de aprofundamento teórico, diálogo, exemplos práticos, vídeos, dinâmicas e recursos de multimídia.

PALESTRANTES:

**LILIANE PEREIRA DA SILVEIRA**

Assistente Social, pós-graduada em Gestão Ambiental – FUCAP. É assistente social há 5 anos na área da educação no município de Criciúma, em uma instituição filantrópica atuando interdisciplinarmente em atividades de ingresso, atendimento a estudantes e famílias, processos formativos e atuação no território. Possui experiência na gestão e proteção social básica da Política de Assistência Social, e em espaços de representação e incidência de políticas públicas.

**FERNANDA MAIA**

Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Docente no Instituto Cairo e na Faculdade ESUCRI. Especialista em Sistema Único de Assistência Social - SUAS pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC. Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade do Sul Catarinense - UNISUL. Especialista em Análise Transacional - AT pela Faculdade Jucelino Kubitschek. Graduada em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Professora convidada em cursos de graduação e pós-graduação. Servidora Pública atuando como psicóloga no Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Atuou anteriormente como coordenadora da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Coordenadora do Programa Projovem Trabalhador. Já atuou como psicóloga em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e no PAEFI. Ministra cursos de formação e capacitação na área de Política Pública de Assistência Social. Integra o Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho. Realiza atividades na área de palestras e supervisão técnica nos seguintes temas: Psicologia Social, Violência contra Crianças e Adolescentes, Violência contra Mulher, Medidas Socioeducativas em meio aberto, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

INSCRIÇÃO ON-LINE INCLUI:

- Acesso a plataforma interativa (o aluno poderá esclarecer suas dúvidas através de chat, com perguntas escritas ou ainda participação ao vivo);
- Material de apoio disponível para download antes do curso;
- Grupo exclusivo no whatsapp;
- Gravação disponível por tempo determinado, conforme normativas;
- Certificado de participação válido em todo território nacional. (frequência mínima de 85%)

VALOR REGULAR

Pagamento até 04 de fevereiro

R\$ 450,00 - Por pessoa

R\$ 350,00 - Por pessoa *(a partir de 3 inscritos)*

INSCREVA-SE

PAGAMENTO ANTECIPADO

Pagamentos até 21/01/25 ou
pós-evento com apresentação de
EMPENHO

R\$ 415,00 - Por pessoa

R\$ 315,00 - Por pessoa *(a partir de 3 inscritos)*

INSCREVA-SE

FC

13

0

Rel.

PAGUE SUA INSCRIÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS

O **Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012** orienta quanto à destinação dos recursos transferidos pelo FNAS ao dispor que os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser gastos no Cofinanciamento para a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

Os recursos destinados são:

- **Recursos do Bloco da PSB e PSE:** (conforme a NOB-RH/SUAS para custeio da capacitação, das diárias e passagens),

- **Recursos do IGD-SUAS:** (Organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação dos conselheiros da sociedade civil, sendo: Inscrição, custeio de diárias e passagens para deslocamentos para participação em eventos, encontros, capacitações, oficinas do SUAS, inclusive fora do município).

- **Recurso do Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz:**

A portaria 664/2021 deixa clara nos artigos 4º e 75, que os recursos do Programa seguem a lógica dentro do SUAS, possibilitando o uso dos recursos para a participação da Equipe PCF em eventos que visem a capacitação e formação desses profissionais, além da integração por meio da intersetorialidade.

PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

II - a capacitação e a educação permanente de profissionais que atuam no Programa, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

Art. 75. Os recursos deverão seguir as diretrizes da legislação específica, publicada pelo Ministério, e poderão ser utilizados para:

II - organização de eventos e capacitações com temáticas relacionadas ao Programa; abrindo a possibilidade do custeio da capacitação, das diárias e passagens.

14
A

CERTIDÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR AS CERTIDÕES](#)

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Quais são as modalidades de contratação do evento?

As inscrições poderão ser adquiridos tanto por pessoa física, quanto por pessoa jurídica. No momento da inscrição, basta informar as informações do Órgão pagador com CPF ou CNPJ.

2. Quais recursos posso utilizar para participação do meu município?

Os recursos federais do cofinanciamento repassado para os municípios podem ser utilizados para pagamento das custas de inscrição, diárias e passagens aéreas. O município poderá fazer a escolha mais adequada utilizando recursos dos blocos de financiamento da PSB e PSE como também, do IGD PBF, IGD SUAS e/ou do Programa Criança Feliz.

3. Como o meu município pode inscrever por Empenho?

Cada município executa um procedimento específico, mas disponibilizamos em nosso site os documentos do Instituto necessários para contratação ([clique aqui para acessar a documentação](#)), encaminhe para o Setor de Compras/Financeiro do seu município. Lembre-se que é importante que seja especificada a quantidade de pessoas que participarão do evento. Mais informações, entre em contato através do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org ou pelo Whatsapp 47 9249-2061.

4. Recebo certificado por participar do evento?

Sim. Os certificados com carga horária de 20 horas, serão disponibilizados a todos os participantes que tiverem no mínimo 85% de presença validada através de check-in e check-out de QR CODE.

5. Quais são as formas de pagamento disponíveis?

As inscrições poderão ser pagas através de cartão de crédito, boleto, pix ou empenho.

6. Será emitida nota fiscal?

Sim. Todos os participantes que tiverem seu pagamento confirmado receberão a nota fiscal por e-mail em até 48 horas, após a confirmação do pagamento.

7. Dúvidas sobre Emissão de Nota Fiscal e Boleto, como contatar?

Você pode falar com a nossa equipe de financeiro do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org
Através do Whatsapp (47) 9249-2061.

8. Em caso de dúvidas como entro em contato?

Você pode falar com a nossa equipe através do e-mail: contato@cairoinstituto.org
Através de nosso telefone comercial (47) 2122-3605 ou whatsapp (47) 99960-1220

9. Posso cancelar minha compra?

Em até 20 dias úteis antes do evento, é feito o ressarcimento do valor total pago na INSCRIÇÃO, exceto se o prazo de cancelamento da nota fiscal esteja expirado, neste caso será fornecida CARTA CRÉDITO.
Em caso de solicitação de cancelamento em nos de 20 dias antes do evento é emitida CARTA CRÉDITO.
Solicitar o cancelamento através do e-mail financeiro@cairoinstituto.org

10. Posso solicitar a troca de titularidade da minha inscrição?

Sim. Para alterar a titularidade de inscrição entre em contato através do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org

11. O evento será Híbrido?

Não! Acontecerá somente no formato on-line.

O CAIRO

[Contato](#)

[Política de Privacidade](#)

[Termos de Uso](#)

[Reportagens](#)

[Regulamento Eventos On-line](#)

[Regulamento Eventos Presenciais](#)

SERVIÇOS

[Notas Fiscais](#)

[Emissão de Boleto](#)

[In Company](#)

[Conferências](#)

EVENTOS

[Agenda](#)

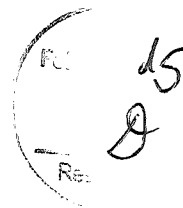
[Galeria](#)

[Nosso Diferencial](#)

Pague sua inscrição através do Sympla, em até **3 vezes no cartão de crédito.**



CAIRO INSTITUTO
CNPJ: 11.179.644/0001-05
Endereço: Rua Uruguai, 122
Centro | Itajaí - SC



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.179.644/0001-05
Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602425281285761

Informação obtida em 26/11/2024 11:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FC 16
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:42:52 do dia 24/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2025.

Código de controle da certidão: **C06C.361B.58AE.651F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.179.644/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2009
NOME EMPRESARIAL KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIRO INSTITUTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 003 BOX 76
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9969-0155/ (47) 9930-3251
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 11:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FULL

R&L

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
75222/2024	06/11/2024	04/02/2025	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317154	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 122	Complemento: SALA 03 - BOX 76
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2475222N9982D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

18
Re.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.179.644/0001-05

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 240140378983386

Data de emissão: 01/12/2024 21:55:50

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 30/05/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

FC 13
D
R

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/12/2024 13:10:32

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3320845
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
Raiz do CNPJ: 11.179.644
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : Rua Uruguai

Certidão emitida às 13:10 de 03/12/2024.

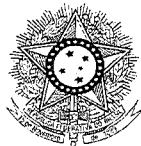
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

R. 20
R. 0



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Anne Danielle Verrino Coelho - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Certidão nº: 57906357/2024

Expedição: 23/08/2024, às 10:35:17

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

21
D
Re.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE**

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

Pelo presente instrumento entre si fazem, **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/11/1976, portadora da cédula de identidade nº 2919887, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF: 003.349.869-58, residente e domiciliada a Rua Jamaica, nº 767, Bairro das Nações, CEP: 88.338.255, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrito na **JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA**, sob NIRE 42103843188 e no CNPJ sob nº 11.179.644/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, brasileira, solteira, nascido em 11/11/1996, empresário, portadora da identidade 5.990.099, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF nº 108.347.289-58, residente e domiciliado na Rua Júlieta Lins, nº 22, Bairro dos Pioneiros, CEP: 88.331.010, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão “**CAIRO INSTITUTO**”, que tem sua sede localizada na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro centro, CEP 88302.200, na cidade de ITAJAI/SC.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou sua atividade em 27/08/2008, e será por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social subscrito é de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moedas corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

28/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786
Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

- a) **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, possui 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e vende para a sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO** suas 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional

PARAGRAFO PRIMEIRO: O vendedor declara ter recebido seus direitos e haveres perante a sociedade por estas cotas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação por estas cotas.

- b) **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, que nada possuía através da presente alteração passa a possuir 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

RESUMO DAS QUOTAS DE CAPITAL

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	40.000	50	40.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
TOTAL	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art.1.052, CC/2002.

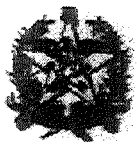
CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade é regida e administrada pelos sócios **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa em conjunto ou isoladamente.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Conforme art. 1.011, da lei 10.406/02.

F. 23
RE.

Anne Verrino



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

CLAUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO - LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRÓ-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberações dos sócios.

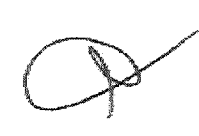
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultante do presente contrato social.

Re. 24
Re.

Anne Lemos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

28/12/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

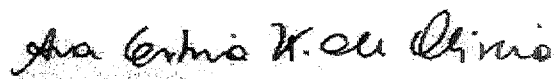
O sócio que deseja vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência na compra das quotas oferecidas, proporcionalmente as quotas de cada sócio.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumentos em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

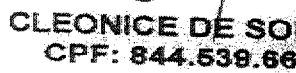
BALNEARIO CAMBORIÚ, 07 Dezembro de 2018


ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA


ANNE DANIELLE VERRINO COELHO


ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
OAB/SC 29.629

Testemunhas:


CLEONICE DE SOUZA SILVA
CPF: 844.539.669-20


PAULO ROBERTO DA SILVA
CPF: 822.725.659-72

25
0



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/12/2018

28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

FC. 26
D
Rg.

Req: 81900000697434

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sócia **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional, direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO AUGUSTO MERCADO**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com **40.000** (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com **20.000** (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA.

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.

REC. 27
Re.

Req: 81900000697434

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUARTA.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA SEXTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Re. 28
Re.

Req: 81900000697434

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NAÇÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o Nome Empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão "**CAIRO INSTITUTO**", que tem sua sede localizada da Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, CEP 88302.200, na Cidade de Itajaí/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL.

A sociedade iniciou sua atividade em 27/08/2009, e será por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

29
D
Re.

Req: 81900000697434

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	20.000	25	20.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
THIAGO AUGUSTO MERCADO	20.000	25	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.

Fe. 30
Re. 9

Req: 81900000697434

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art. 1052, CC/2002

CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E /OU PREJUÍZOS

Os lucros e /ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e /ou prejuízos em exercício futuros.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAS

As deliberações sociais de qualquer natureza , inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

31
R.

Req: 81900000697434

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/06/2019

26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

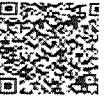
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

O sócio que desejar vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

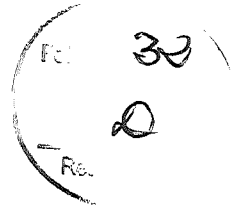
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ATOS ARQUIVADOS

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de junho de 2019.



Req: 81900000697434

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

33
2

Req: 81900000697434

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196312426

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	196312426 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019
SOB N: 20196312426

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

34
D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ nº 11.179.644/0001-05



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAMAICA, 757, DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APT. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

THIAGO AUGUSTO MERCADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GRECIA, 10, NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, representado neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APT. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIETA LINS, 22, APT. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 003 Box 76, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO..

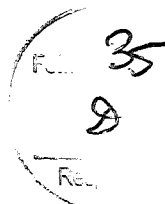
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000689132

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE
ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ nº 11.179.644/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, 25 de maio de 2020.

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

F. 36
F. 10

Req: 81000000689132

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/05/2020

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204088623

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	204088623 - 25/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020
SOB N: 20204088623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

37
D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

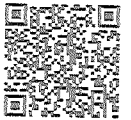
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/05/2020



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ALVARÁ 2024
PRAZO DE VALIDADE 28/02/2025



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

NOME FANTASIA

CAIRO INSTITUTO

CNPJ/CPF

11.179.644/0001-05

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

317154

DATA DEFERIMENTO

NÚMERO DO ALVARÁ

22232/2024

LOGRADOURO

URUGUAI

NÚMERO

122

COMPLEMENTO

SALA 03 - BOX 76

SALA

BOX

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE(S) CNAE

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SITUAÇÃO DA LICENÇA

Regular

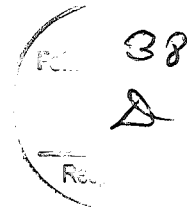
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITORIO



A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

HQ00-DITU

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

Data da consulta: 08/02/2024 10:55:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.179.644/0001-05

A opção pelo Simples Nacional, e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações:

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

33
D
Rev.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tupãssi**, que **Monike Lopes de Oliveira**, participou do **Curso On-line sobre a atuação da Assistente Social e Psicóloga no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes** no período de 08 a 09 de 2024, realizado on-line pela empresa Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, nome fantasia: Cairo Instituto, localizada na Rua Uruguai, 122, Bairro Centro, Itajaí, SC, inscrita no CNPJ no 11.179.644/000105.

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu plenamente com a programação do evento, assim como com os itens incluído nas inscrições apresentada na proposta.

Tupãssi/PR, 11 de julho de 2024


Assinatura do Responsável

Justa Alves dos Anjos Chesca
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Tupãssi

90
D
R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documentos de habilitação da melhor proposta - INEXIGIBILIDADE - CHECK LIST

ATENÇÃO: A proposta/orçamento de profissional do setor artístico, deve estar em conformidade com a NLL 14.133/21, especial Art. 94 §2º.

Observação: itens marcados com * inexigibilidade pessoa física.

- [] - a) Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); *- Vencida*
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> (Trabalhista Lei 123)
- [] - * b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pi/emitir> (Fiscal Lei 123)
- [✓] - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- [✓] - * d) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
<https://www.imbe.rs.gov.br/?titulo=Servi>
<https://www.imbe.rs.gov.br/%E7os&template=servico&categoria=845&codigoCategoria=845&servico=684509&idConteudo=2931> (Fiscal Lei 123)
- [✓] - * e) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx> (Fiscal Lei 123)
- [✓] - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação; <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- [✓] - g) Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943; (Trabalhista Lei 123)
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=ZNaqB-OMHvH9wRKvYBYUZYdLJHThg4UIMiKwQx-8.cndt-certidao-41-rs6p7>
- [✓] - h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- [✓] - i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- [] - j) A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- [✓] - k) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação; (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).
- [] - * l) Cópia do documento de identidade.
- [] - * m) Comprovante endereço.
- [] - * n) Comprovante de inscrição PIS/PASEP/NIS.
- [] - * o) Release/portifólio artista.
- [] - * p) Indicação conta bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando 063-2025

Imbé, 17 de janeiro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Processo: 500/2025



Prezado(s);

Em análise ao Processo 500/2025, PC 215/2025, apontamos divergências que necessitam de formal manifestação, e, para fins da correta transcrição das informações que detalham e instruem os processos de compras solicitamos ajustes/correções.

Utilizar as Notas explicativas do modelo de ETP disponibilizado pela Secretaria de Administração na pasta "Público" > "Gestão de Contratos";

Todos os itens são OBRIGATÓRIOS no ETP e, caso não se aplique ao objeto, deve constar "NÃO SE APLICA", nenhum item/subitem deve ser excluído;

Revisar item 2 "Previsão no plano de contratações anual";
Revisar item 4 "Levantamento de demanda";
Revisar item 5 "Levantamento de mercado";
Revisar item 7 "Descrição da solução como um todo" e acrescentar seus subitens;
Revisar item 8 "Justificativas para o parcelamento ou não da contratação";
Revisar subitem 9.4. "Regime de execução";
Revisar item 11 "Gestão e fiscalização" e acrescentar seus subitens;
Revisar item 15 "Critérios de Julgamento";
Revisar item 18 "Anexos", pois constam anexos que não se fazem presentes no processo.

Deve ser apresentado documentação mínima necessária para habilitação da inexigibilidade observando a validade dos mesmos, conforme checklist em anexo.

De forma generalizada, todo este expediente deve ser revisado minuciosamente.

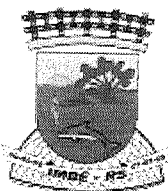
Após sanar as inconsistências, se necessário, deve ser emitido novamente o Termo ETP, Termo do Pedido de Compras, e/ou demais documentos correlatos, devidamente assinado pelos responsáveis e ordenadores de despesa, e anexado ao processo subsequentemente a este memorando.

Retornem com a maior brevidade possível.

Santana de Sales
Agente Administrativo
Matrícula 17146

Setor de Compras

Santana de Sales
Agente Administrativo
Matrícula 17146



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de curso de capacitação para a servidora municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), com o curso on-line no Cairo Instituto. A atuação interdisciplinar do Assistente social e psicólogo no Cras & Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0029, que tem por objetivo capacitação de servidores, na Ação 2553, que tem por finalidade capacitar e aperfeiçoar no atendimento a população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica.

3.2. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica.

3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica.

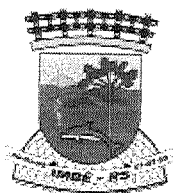
3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** Não se aplica.

3.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou à declarante, serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste ETP, assinado por representante da pessoa jurídica que o emite.

3.6. **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não se aplica.

3.7. **SUSTENTABILIDADE:** Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Contratação de empresa para ministrar de forma on-line o Curso on-line: Sobre o papel da Recepção.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
01	860	Curso de capacitação e aperfeiçoamento – Curso de capacitação e aperfeiçoamento para a servidora Fabiana Linhatti Feliciano nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2025.	Unidade	1

4.2. AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento das opções existentes no mercado, conforme abaixo:

Solução 1: Contratação de capacitação in company

A demanda de especialização sobre “Formação para Coordenadores de Cras&Creas para o exercício de 2025” é direcionada especificamente aos Servidores competentes, sendo portanto inviável solicitar que a empresa disponibilize seu funcionário para vir ao município de Imbé.

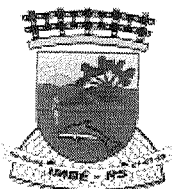
Solução 2: Contratação de capacitação online.

Foram consultados diversos sites de instituições promotoras do curso, contudo, o conteúdo programático que atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, foi encontrado somente no curso do instituto Cairo, pois prevê uma abordagem com assimilação teórica e prática das disposições que tratam o tema de formação para coordenadores de Cras&Creas.

5.2. Com relação a natureza da contratação, devido as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, despesas envolvidas e disponibilidade de data para realização do curso, o objeto acaba por configurar-se de natureza singular.

5.2.1. Com relação a notória especialização, o instituto Cairo possui corpo docente com qualificação e experiência em cursos voltados para os órgãos públicos, atuando no mercado de

forma especializada, conforme demonstrado no Atestado de Capacidade Técnica – ACT anexo, nos quais constam informações suficientes que comprovam se tratar de empresa com larga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



capacidade técnica no segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal, de modo a confirmar a sua notória especialização.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Trata-se da necessidade de contratação de curso de capacitação para a servidora Fabiana Linhatti Feliciano da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS) do município de Imbé, com o curso on-line: A atuação interdisciplinar do Assistente Social e psicólogo no Cras & Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2025. O curso tem a finalidade de contribuir na operacionalização dos Serviços Ofertados no equipamento CRAS, com enfoque na recepção a partir das especificidades dos territórios e das famílias que o compõem, subsidiando as equipes de referência dos CRAS e gestores municipais, no cumprimento dos objetivos do principal Serviço da Proteção Social Básica do SUAS. Pensar na qualificação profissional aliado à Educação Permanente no SUAS, permite resultados efetivos no trabalho, assim como nos aproxima dos objetivos estabelecidos pela Política de Assistência Social.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado até o final do presente exercício financeiro.

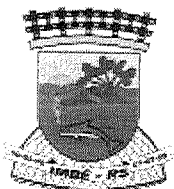
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que a contratação pretendida contempla apenas um item, a opção avaliada como mais conveniente é o não parcelamento.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá através do e-mail assistencia@imbe.rs.gov.br ou telefone 3627-8545 da Secretaria de Desenvolvimento Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. O curso será transmitido em sala do Google Meet privada.
O horário do curso será o seguinte:

- 17 de Fevereiro de 2025: das 08:00 às 12:00 das 13:30 min às 17:30 h.
- 18 de Fevereiro de 2025: das 08:00 às 12:00 das 13:30 min às 17:30 h.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO: Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. O curso será realizado de forma on-line, com carga horária de 8 horas, com início no turno da tarde: 13:30 às 17:30 h nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2025.

Conteúdo programática;

- Breve histórico da Política Pública de Assistência Social;
- Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade;
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Objetivos;
- Desafios da articulação entre CRAS e CREAS;
- Mudamos a legislação, mas e a concepção?
- Os desafios do trabalho interdisciplinar no SUAS;
- Objetivos de trabalho (psicólogo e assistente social),
- A interdisciplinaridade enquanto estratégia de atuação;
- Metodologias interdisciplinares de trabalho no CRAS e CREAS;
- Instrumentais de trabalho e suas aplicabilidades;
- Rede de Atendimento Socioassistencial e Intersetorial;

Impacto do trabalho social e as aquisições dos usuários na Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade.

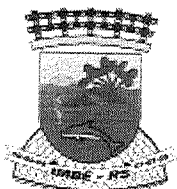
9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. O suporte será disponibilizado através do Email: contato@cairoinstituto.org.
Através de nosso telefone comercial (47) 2122-3605 ou whatsapp: (47) 99960-1220.

9.11. LIMPEZA: Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Inscrição inclui acesso à plataforma interativa(o aluno poderá esclarecer suas dúvidas através de chat, com perguntas escritas ou ainda participações ao vivo);
Material de apoio disponível para download antes do curso;
Grupo exclusivo no Whatsapp;
Gravação disponível por tempo determinado, conforme normativas;
Gravação de participação válido em todo território nacional.(Frequência mínima de 85%).

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não se aplica

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

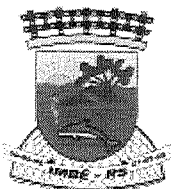
10.1. Espera-se com a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, dotar a servidora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, para o aperfeiçoamento no atendimento a população.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

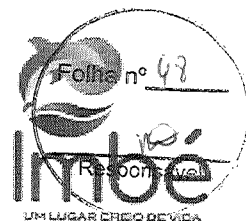
11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, indicamos a portaria 1.206/2024, DE 27/05/2024, para gestão e fiscalização do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para atuação junto a contratação.

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

- 11.2.2.1. Se a contratada disponibilizou no prazo estabelecido para estudo;
- 11.2.2.2. Se a contratada ministrou o curso abordando os conteúdos previstos no programa;
- 11.2.2.3. Se a contratada cumpriu a carga horária prevista;
- 11.2.2.4. Se a contratada realizou a certificação da frequência dos participantes;
- 11.2.2.5. Se a contratada emitiu/disponibilizou os certificados para os participantes.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Consta alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

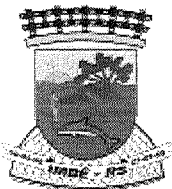
11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Não se aplica.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Contratação direta por inexigibilidade nos moldes no art 74 da lei 14.133/21.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

PROGRAMA: 0029

AÇÃO: 2.553 – FORTALECIMENTO DO SUAS – BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA E

Tipo de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS

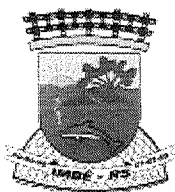
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

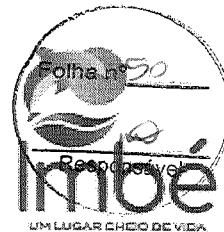
17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação do item presente neste Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. ANEXOS

18.1. Anexo 1: Estimativa do valor da contratação.
Anexo 2: Atestado de Exclusividade Instituto Cairo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Anexo 3: Documentos de habilitação da melhor proposta

Elaborado por:

Imbé, 20 de janeiro de 2025.

Milene Brum dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 17300

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

Folha nº 51

Responsável



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.179.644/0001-05
Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

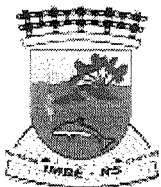
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203145281285759

Informação obtida em 21/01/2025 09:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS



Memorando nº 08/2025

Imbé, 21 Janeiro de 2025.

Do: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Para: Setor de Compras

prezados(a)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, sanar as divergências do processo 500/2025, para a correção dos seguintes itens conforme a solicitação do memorando 063/2025, segue abaixo os itens que foram sanados.

Item 2 “Previsão no plano de contratações anual”;

Item 4 “Levantamento de demanda”;

Item 5 “Levantamento de mercado”;

Item 7 “Descrição da solução como um todo” e acrescentar seus subitens;

Item 8 “justificativas para o parcelamento ou não da contratação”;

Item 9.4 “Regime de execução”;

Item 11 “Gestão e fiscalização” e acrescentar seus subitens;

Item 15 “Critérios de julgamento”;

Item 18 “Anexos”, pois constam anexos que não se fazem presentes no processo.

Sem mais no momento,

Atenciosamente.

Milene Brum dos Santos

Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Imbé, 24 de janeiro de 2025.

Folha de Informação

Assunto: Solicitamos a contratação de curso de capacitação para a servidora municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), com o curso on-line no Cairo Instituto. De formação para Assistente Social de Cras&Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025.



Conforme descrito no Pedido de Compras nº 215/2025, processo 500/2025, para Secretaria Municipal de Ação Social.

Informamos que a **PESQUISA DE PREÇOS** para estimativa de despesa foi realizada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21.

Assim, buscamos aquisições com a mesma formatação ou similar ao solicitado pela equipe técnica da área demandante, a pesquisa foi realizada no LicitaCon Cidadão TCE/RS, porém não foi localizado nenhum curso compatível com objeto para a empresa pretendida.

Segue Termo de Referência conforme ETP da secretaria solicitante e tabela consolidada com os itens, quantitativos, valores unitários e totais, levantados na pesquisa de preços com identificação dos responsáveis pela pesquisa.

Setor de Compras

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16947



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de curso de capacitação para servidora municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), curso on-line no Cairo Instituto: Atuação Interdisciplinar do Assistente Social e Psicólogo no Cras & Creas, que será realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025.

Lote	Unidade	Descrição Serviço	Estimativa
01	unidade	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - servidora Fabiana Linhatti Feliciano nos dias 12 e 13 de fevereiro 2025.	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: O curso tem a finalidade de contribuir na operacionalização dos serviços ofertados no CRAS, com enfoque na recepção a partidas e especificidades dos territórios e das famílias que o compõem, subsidiando as equipes de referência dos CRAS e gestores municipais, no cumprimento dos objetos do principal serviço da proteção social básica do SUAS.

2.2. QUANTITATIVO: Conforme tabela no item 1.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação e capacitação da servidora Fabiana Linhatti Feliciano, sobre "Atuação do Assistente Social e Psicólogo no Cras & Creas". O referido curso será ministrado no formato on-line.

3.2. PARCELAMENTO: O objeto não será parcelado.

3.3. PRAZO DO CONTRATO: O período de vigência do contrato deverá ser equivalente ao período de duração do curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado, conforme exigido pela Lei 14.133/21.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail assistencia@imbe.rs.gov.br e telefone (51) 3627-8545, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O curso será transmitido em sala do Google Meet privada, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 8h. Sendo das 13h30min às 17h30min.

5.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** O curso será ministrado pela empresa especializada contratada em sua sede, com carga horária de 8 horas, divididas em 2 (dois) dias, nas datas e horários pré-definidos.

5.3.1. Conteúdo programática:

- I. Breve histórico da Política Pública de Assistência Social;
- II. Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III. Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade;
- IV. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- V. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- VI. Objetivos;
- VII. Desafios da articulação entre CRAS e CREAS;
- VIII. Mudamos a legislação, mas e a concepção;
- IX. Os desafios do trabalho interdisciplinar no SUAS;
- X. Objetivos de trabalho (psicólogo e assistente social);
- XI. A interdisciplinaridade enquanto estratégia de atuação;
- XII. Metodologias interdisciplinares de trabalho no CRAS e CREAS;
- XIII. Instrumentais de trabalho e suas aplicabilidades;
- XIV. Rede de atendimento Socioassistencial de Intersetorial: impacto do trabalho social e as aquisições dos usuários na Proteção Social Básica e Especial Média Complexidade.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação do objeto.

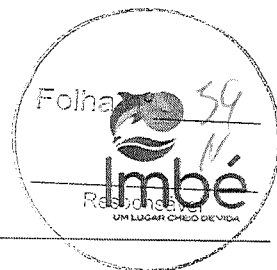
6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

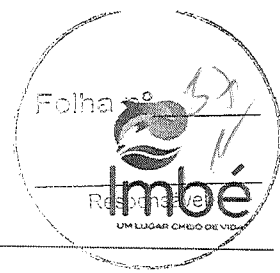
VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 3.810/2020):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato estão na portaria “guarda chuva” sob nº 1206/2024 (Artº 1, Decreto Municipal 3810/2020).

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas. No caso de carga por m³ fazer a cubagem do caminhão, conferindo se o volume do baú/caçamba corresponde ao especificado na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.1.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo o Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:

I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do(s) equipamentos/produtos, apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);

II - Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - Se a(s) peça(s) nova(s) instalada(s) não é (são) recondicionada(s), e se é (são) compatível(is) com as especificações do fabricante;

IV - Se a(s) peça(s) antiga(s) substituída(s) foi(ram) entregue(s) para conferência, controle e descarte;

V - No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;

VI - Se após o término do serviço o(s) funcionário(s) da empresa retirou(aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

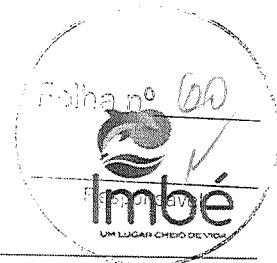
VII - Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;

VIII - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora:

I - Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

II - Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Contratação direta, por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os documentos e a proposta financeira utilizada para embasar esta contratação integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Rubrica Item: 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento

Imbé, 24 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matricula 16347

Nome Servidor

Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando 096-2025

Imbé, 24 de janeiro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: PGM/Consultoria Jurídica de Licitações e Contratos

Processo: 500/2025



Prezado(s);

Conforme descrito no Pedido de Compras nº 215/2025, Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitamos parecer.

"Solicitamos a contratação de curso de capacitação para a servidora municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), com o curso on-line no Cairo Instituto. De formação para Assistente Social de Cras&Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025. Autorizado pelo Sr. Prefeito. Estudo Técnico Preliminar e Proposta em anexo a este processo."

À apreciação e instrução desta nobre procuradoria, no aguardo de formal manifestação e orientação quanto aos corretos procedimentos para formalização do referido.

Ainda, necessário orientação e manifestação jurídica quanto à documentação mínima necessária para a instrução desse expediente. Informamos que os documentos foram anexados pela secretaria solicitante.

Atenção quanto ao atendimento do quesito que trata sobre o PCA (Plano de Contratações Anual), se o referido expediente, conforme mencionado/disposto no ETP, se atende a legislação vigente, em especial Art. 18 - Lei Federal 14.133 e Decreto Municipal 4158/2023.

Encontrada guarida favorável, favor mencionar modalidade e base legal, bem como a necessidade de formalização contratual, levando em consideração a natureza e os limites da despesa conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, e Decretos Municipais, especial nº 3810/2020, 4158/2023 e 4191/2023).

Procedente a solicitação, encaminhar ao Departamento de Licitações.

Setor de Compras

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO**



Folha nº 63

Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2025

PARECER Nº: 90/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA Nº 215/2025 – CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - INEXIGIBILIDADE

Vistos,

Trata-se de pedido de compra nº 215/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual busca instrução desta procuradoria para fins de realizar a contratação de curso de capacitação para Servidora Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS) com o curso on-line no Cairo Instituto: Formação para Assistente Social de Cras e Creas que será realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025.

Estabelece o artigo 18 da Lei nº 14.133 que a fase preparatória do processo licitatório, estabelece que deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual – PCA, cuja inclusão já fora solicitada pela Secretaria requerente ao Departamento de Licitação, estando a presente contratação prevista no PCA, conforme formal manifestação no Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com os requisitos legais do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 4.158/2023, caracterizado pelo planejamento da contratação;

Quanto à pesquisa de Preços, verifica-se que em que pese não tenham sido encontradas outras informações sobre contratações similares no PNCP, LICITACON, o estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 foi obedecido, considerando o valor de contratações anteriores.

Verifico que no tocante à habilitação, do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, está atendida através das certidões juntadas nos autos;

O Termo de Referência que baseia-se a contratação também está de acordo com os requisitos estabelecidos no planejamento da contratação, bem como em atendimento ao disposto no inciso XXIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado
OAB/RS 112.888

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



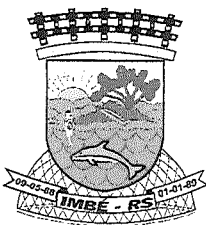
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



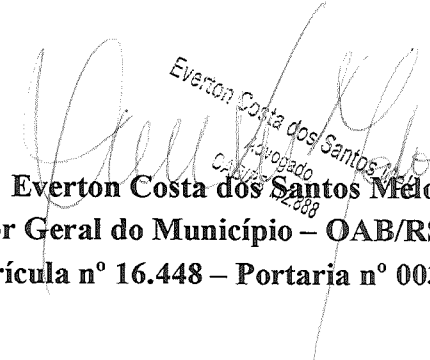
Considerando a justificativa apresentada no pedido de compras, ETP, termo de referência, proposta, o memorando do Setor de Compras, em que analisa previamente a documentação acostada pela Secretaria requerente, o valor da presente aquisição, bem como o atendimento aos Princípios esculpidos no texto constitucional de eficiência e legalidade, bem como o da economicidade, e, sendo inviável a competição no caso em tela. Portanto, é imperioso reconhecer o **cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, bem como no art. 4º do Decreto Municipal nº 4191/2023;

Diante do exposto, *s.m.j.* opino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, com base na fundamentação *supra*, em atenção ao interesse público justificado, assim, através de procedimento de ***inexigibilidade de licitação***, com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como no art. 4º do Decreto Municipal nº 4191/2023.

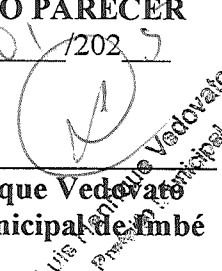
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021, sendo desnecessária a elaboração de contrato no presente caso, considerando o disposto no artigo 95 da Nova Lei de Licitações;

Publique-se. É o parecer.

Imbé, 27 de janeiro de 2025.


Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município – OAB/RS nº 112.888
Matrícula nº 16.448 – Portaria nº 003/2025

ACOLHO O PARECER


Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

